



1. Propósito

Este documento, em conjunto com os documentos de referência indicados (ex.: ABNT NBR ISO 14064-3, NIE-CGCRE-009 e requisitos do Programa Brasileiro GHG Protocol), estabelece o programa de validação/verificação aplicável aos inventários de conformidade de GEE. Um inventário de emissões validado ou verificado sob este procedimento requer uma Declaração de Validação ou Verificação, confirmando que a declaração do cliente (reivindicação) é plausível (validação) ou verdadeira (verificação), com base em evidências objetivas

2. Escopo

Este procedimento se aplica à NH2 Verificações Ambientais, auditores e especialistas contratados para validação/verificação de inventários de emissões de GEE (escopos 1, 2 e/ou 3, conforme GHG Protocol Corporativo ou Projeto), incluindo limites organizacionais ou operacionais definidos na declaração do cliente. O programa aplica-se a declarações de primeira, segunda ou terceira parte, conforme tipo de contrato, e segue requisitos de programas específicos como Programa Brasileiro GHG Protocol e normas ABNT NBR ISO 14064.

3. Referência

3.1. Manual de Gestão Integrada

3.2. Norma ABNT NBR ISO/IEC 17029 Avaliação da conformidade — Princípios gerais e requisitos para organismos de validação e verificação

3.3. Norma ABNT NBR ISO 14065 - Requisitos para organismos de validação e verificação de Gases de Efeito Estufa para uso em acreditação e outras formas de reconhecimento.

3.4. Norma ABNT NBR ISO 14064-3 - Especificação e orientação para a validação e verificação de declarações relativas a Gases de Efeito Estufa.

3.5. Norma ABNT NBR ISO 14066 - Requisitos de competência para equipes de validação e equipes de verificação de gases de efeito estufa

4. Definições

4.1. Reclamação: Expressão de insatisfação escrita, para a qual se espera uma resposta, apresentado por qualquer pessoa ou organização, com relação à fato provocado pelo auditor e/ou especialista.

4.2. Orientação: Comunicação sem caráter punitivo, mas sim educativo, emitida pela NH2 Verificações Ambientais por meio eletrônico ao auditor e/ou especialista que incidiu em ato incorreto de qualquer natureza.

Nota: As orientações são para fins de melhoria contínua do processo de avaliação como um todo. No entanto, a reincidência nas falhas geradoras de orientações pode acarretar advertências, suspensões ou o cancelamento do credenciamento.

4.3. Advertência: O Processo de comunicação formal referente à decisão de ato inadequado ou falho cometido pelo auditor e/ou especialista, com a finalidade de alertar e consequentemente orientar.

4.4. Suspensão: Processo de tornar o credenciamento do auditor e/ou especialista temporariamente inválido, no total ou em parte, por período definido.

4.5. Cancelamento: Processo de retirada do credenciamento do auditor e/ou especialista na sua totalidade.

4.6. Apelação: Solicitação, por parte do avaliador e/ou especialista, de reconsideração de qualquer decisão adversa, tomada pela NH2 Verificações Ambientais, relacionada ao seu credenciamento.

4.7. Documentos Comprobatórios: São todos os documentos necessários para assegurar a plena avaliação dos fatos sem prejudicar os direitos de ampla defesa e do contraditório.

4.8. CGCRE: Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro.

4.9. OVV: Organismo de Validação e Verificação (NH2 Verificações Ambientais).

5. Responsabilidades

A responsabilidade pela revisão e cancelamento deste procedimento é da NH2 Verificações Ambientais.

6. Procedimentos



6.1. Considerações gerais

6.1.1. A acreditação é o meio pelo qual uma Organização pode ter confiança num Organismo de Validação e Verificação - OVV, e é efetiva quando outorgada por uma autoridade nacional de controle, como a CGCRE (Brasil).

6.1.2. A validação e verificação de inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa é mais efetiva quando executada por um conceituado OVV sob as regras de acreditação nacional. A evidência de que a validação ou verificação foram assim obtidas deverá estar clara na Declaração de Validação ou Verificação e pelo uso de marcas de Acreditação (quando solicitado pelo cliente).

6.1.3. A NH2 Verificações Ambientais opera de acordo com as regras de acreditação nacional. Essas regras abrangem a estrutura, contabilidade, gerenciamento e competência técnica dos OVV. Atualmente as normas de referência são a ABNT NBR ISO/IEC 17029 e ABNT NBR ISO 14065, e a NH2 Verificações Ambientais executa todo seu trabalho segundo um sistema de gestão que está de acordo com essa norma. Dessa maneira, a NH2 Verificações Ambientais está apta a oferecer um serviço confiável, que não se baseia em acordos extraoficiais de reconhecimento mútuos, não controlados.

6.1.4. Uma vez que a NH2 Verificações Ambientais procura fornecer validação e verificação de inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa desta maneira, sempre que possível as organizações recebem declarações com as marcas de acreditação apropriadas, e estão autorizadas a usá-las adequadamente.

6.1.5. Sugere-se às organizações que buscam a validação e verificação para seus inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa que verifiquem se os OVVs com os quais elas pretendem negociar estão devidamente acreditados.

6.1.6. O desempenho da NH2 Verificações Ambientais, tais como: revisão independente, políticas utilizadas, processo de decisão, implementação de políticas e resolução de litígios estão disponíveis sob solicitação. Contudo, informações sobre a política do sistema de gestão, gestão da imparcialidade e confidencialidade, tratamento a apelações e reclamações, bem como Alteração do uso da marca, estão disponíveis no site da empresa, www.nh2verificacoes.com.br.

6.1.7. Para o Programa Brasileiro GHG Protocol, os requisitos específicos de programa, inclusive modelo de declaração e requisitos de nível de asseguarção, são os estabelecidos conforme documento anexo A (declaração de verificação de emissão de GEE), que complementam este procedimento.

6.2. Descrição do processo de validação e verificação

6.2.1. Este documento descreve o procedimento a ser seguido para obter a Declaração de Validação ou Verificação, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 14064. Ele descreve as ações exigidas tanto a NH2 Verificações Ambientais como a organização à organização completar o processo de validação ou verificação. Um inventário de emissões validado ou selecionado sob este procedimento obter uma Declaração de Validação ou Verificação e a organização será autorizada a divulgar a marca NH2 Verificações Ambientais adquiridas, que poderá incluir uma marca de acreditação. O objeto de validação/verificação é a declaração do cliente através do documento FOR. 02 Solicitação de Proposta relativa ao inventário de emissões de GEE, incluindo seus limites (período, escopos, limites organizacionais), os requisitos aplicáveis (ex.: GHG Protocol, ISO 14064-1) e o nível de confiança acordado (ver 6.4.7).

6.2.2. A fim de obter a validação ou verificação, a organização terá que atender às exigências deste e de outros documentos complementares da NH2 Verificações Ambientais, incluindo os requisitos específicos do programa aplicável (ex.: Programa Brasileiro GHG Protocol, disponíveis na Biblioteca GHG). O programa define:



(a) limites da declaração; (b) requisitos aplicáveis; (c) critérios de materialidade e nível de confiança; (d) métodos de amostragem e coleta de evidências; (e) regras para relatório/declaração; (f) tratamento de fatos subsequentes e suspensão.

6.3. Solicitação de validação ou verificação

6.3.1. Qualquer Organização interessada na validação ou verificação de seu inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa, mediante solicitação, receberá o FOR. 02 Solicitação de Proposta.

6.3.2. A NH2 Verificações Ambientais, com base no questionário do documento FOR. 02 Solicitação de Proposta, providenciará uma cotação para cobrir os custos com o processo de validação ou verificação. Os termos e condições estão descritos no contrato.

Nota: O FOR. 02 Solicitação de Proposta poderá ser substituído por documento similar em conteúdo emitido pelo próprio cliente.

6.3.3. Se a Organização desejar prosseguir com a validação ou verificação, deverá assinar e retornar a proposta comercial, e ou encaminhar seu pedido de compra no valor da proposta comercial emitida. No momento do retorno do contrato assinado, a organização deverá também enviar a NH2 Verificações Ambientais, por escrito, as datas desejadas para realização da validação ou verificação.

6.3.4. Nesse estágio, a NH2 Verificações Ambientais analisará criticamente toda a documentação aplicável e após a solução de quaisquer discrepâncias, irá ajustar as datas, conforme solicitadas pela organização. A equipe de verificadores/validadores será selecionada de acordo com os requisitos do contrato firmado entre a organização contratante e a NH2 Verificações Ambientais. A NH2 Verificações Ambientais mantém um procedimento para assegurar que o seu pessoal de validação e verificação esteja de acordo com os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17029, ABNT NBR ISO 14065 e ABNT NBR ISO 14066.

Nota 1: quando solicitado pela organização a verificação do inventário de GEE de forma remota, a equipe de qualidade da NH2 Verificações Ambientais, irá analisar a elegibilidade para realizarmos a verificação forma remota, através do preenchimento do formulário.

Nota 2: Após o recebimento da FOR.02 Solicitacao-de-proposta, a NH2 enviará ao Cliente o documento PR.09 PROPOSTA COMERCIAL GEE, onde constará os valores e condições de pagamentos dos serviços a serem executados pela NH2.

Nota 3: Recebido a PR.09 PROPOSTA COMERCIAL GEE devidamente assinado pelos responsáveis/representantes do Cliente, a NH2 emitirá o Contrato Comercial, que se fará lei entre as partes, cumprido isso, segue-se para o processo de execução do contrato firmado entre as partes.

6.3.4.1. Avaliação de recursos e competência (pré-engajamento): Antes da concessão e acessíveis da proposta comercial, do Contrato Comercial, a NH2 Verificações Ambientais realiza uma análise de propostas técnicas e de recursos para o engajamento solicitado, com base nas informações do FOR.02 – Solicitação de Proposta ou documento equivalente. Esta avaliação considera, no mínimo: (i) se o objeto, escopo, período e limites da declaração do cliente estão cobertos pelo escopo de acreditação e de atuação da NH2; (ii) existem auditores, especialistas e revisores com competência demonstrada para o setor, processo e metodologias declaradas; (iii) se houver disponibilidade de agenda e de recursos (pessoal, tempo, logística, ferramentas) para cumprimento dos prazos acordados

6.3.4.2. Decisão de aceitar ou recusar o compromisso: Caso a avaliação de previsões técnicas ou de recursos conclua que a NH2 não dispõe, naquele momento, de competência, escopo de acreditação ou disponibilidade suficiente para atender ao pedido, o engajamento poderá ser recusado, ter seu prazo renegociado ou depender da contratação de especialista externo qualificado, mantendo os requisitos de competência e imparcialidade. A decisão de aceitar, adequar ou recusar o compromisso é registrada nos registros comerciais



(PR.09, FOR.29 ou sistema eletrônico), de forma a evidenciar o atendimento ao requisito de avaliação prévia de recursos.

6.3.4.3. Referência à gestão de competências: A confirmação de competência da equipe é realizada com base na matriz de competências e nos requisitos estabelecidos no documento PR.05 COMPETÊNCIA TÉCNICA DO PESSOAL PARA VERIFICACAO VALIDACAO, garantindo que somente pessoal qualificado seja designado para o trabalho.

6.3.4.4. Registro da avaliação de recursos: A avaliação de recursos e competência realizada na fase de pré-engajamento é registrada juntamente com a proposta e o contrato, podendo ser documentada em formulário específico ou no próprio sistema de gestão comercial.

6.4. Processo de validação ou verificação

6.4.1. A NH2 Verificações Ambientais irá informar à organização os nomes dos membros da equipe de validação ou verificação com antecedência suficiente para que a seleção de um membro da equipe possa ser contestada, evitando assim quaisquer riscos de conflito de imparcialidade entre a organização e o auditor líder.

6.4.2. Quando necessária a participação de observadores durante a verificação a NH2 Verificações Ambientais informará ao cliente.

6.4.3. A NH2 Verificações Ambientais irá considerar a reconfiguração da equipe de validação ou verificação caso haja qualquer contestação da organização ou a imparcialidade for detectada antecipadamente pela NH2. No entanto, a escolha final da composição da equipe de validação ou verificação é realizada pela NH2 Verificações Ambientais.

6.4.4. O plano de validação ou verificação será elaborado pelo auditor líder e poderá ser revisado, quando necessário, durante o processo de validação ou verificação.

6.4.5. O Verificador líder irá elaborar um plano de amostragem, que será usado como uma contribuição para o plano de validação ou verificação. O plano de amostragem poderá ser revisado, quando necessário, baseado em qualquer novo risco ou preocupações materiais que potencialmente possam conduzir a erros, omissões e informações falsas identificadas durante o processo de validação ou verificação.

6.4.6. O verificador líder encaminhará o plano de validação e plano de amostragem ao cliente.

6.4.7. No início do processo de validação ou verificação, o nível de confiança será combinado entre o líder da equipe e a organização.

6.4.8. Ainda que possa ser reconsiderada pelo líder da equipe, que irá levar em consideração os objetivos, nível de confiança, critérios e escopo da validação ou verificação, a materialidade de 5% será inicialmente proposta.

6.5. Verificadores da NH2 Verificações Ambientais

6.5.1. Qualificação do Verificador

6.5.1.1. A NH2 Verificações Ambientais irá considerar somente auditores qualificados conforme os requisitos da ABNT NBR ISO 14066.

6.5.1.2. Para a realização da validação ou verificação, a equipe é designada de acordo com os três critérios:

- Competência no campo de atividade da Organização;

O USO DESTA DOCUMENTO IMPRESSO SÓ É VALIDO COM O MESMO INDICANDO QUE ESTE É UMA CÓPIA CONTROLADA.



- Proximidade dos escritórios da Organização;
- Disponibilidade nas datas de validação ou verificação desejadas pela Organização.

6.5.1.3. A equipe de validação ou verificação da NH2 Verificações Ambientais cultiva uma abordagem pragmática, com clareza e eficaz. Esta é capaz de se comunicar de forma efetiva, utilizando linguagem apropriada às questões relevantes à validação ou verificação.

6.5.2. Composição da Equipe de Validação ou Verificação

Uma equipe de validação ou verificação é formada por, no mínimo, um auditor (líder da equipe), e, se necessário, auxiliado por outros validadores ou verificadores (membros de equipe).

A NH2 Verificações Ambientais irá considerar especialistas que tenham competência específica em determinada área ou processo.

6.6. Realização da Validação ou Verificação

6.6.1. Reunião de Abertura

6.6.1.1. No início do processo de validação ou verificação, uma reunião de abertura é organizada pelo líder da equipe para:

- Confirmar o escopo da validação ou verificação;
- Apresentar as atividades da validação ou verificação;
- Confirmar o plano de validação ou verificação.

6.6.1.2. Os responsáveis da organização são convidados a participar para terem uma visão clara da validação ou verificação.

6.6.2. Durante o Processo: O trabalho da equipe de validação ou verificação será realizado de forma documental e por meio de visita à organização. A equipe de validação ou verificação irá avaliar o inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa em conformidade com os requisitos da ABNT NBR ISO 14064, levando em consideração a análise crítica de informações, plano de validação ou verificação e plano de amostragem definidos na ABNT NBR ISO 14064, na ABNT NBR ISO/IEC 17029 e ABNT NBR ISO 14065. A NH2 Verificações Ambientais irá avaliar se as evidências de validação ou verificação coletadas estão, em conformidade com a ABNT NBR ISO 14064. As entrevistas com os funcionários são realizadas em conformidade com o escopo da validação ou verificação e, se necessário, com participantes externos (fornecedores, subcontratadas etc.). Os desvios detectados pela equipe de validação ou verificação serão apontados no Relatório de Verificação.

6.6.3. Reunião Intermediária (“wash-up”): No final de cada dia, em caso de necessidade, serão realizadas reuniões de forma a resumir o progresso da validação ou verificação e a síntese dos primeiros resultados. As solicitações de ação corretiva e solicitações de esclarecimento encontradas durante o dia são analisadas, possibilitando que a organização inicie as ações corretivas e esclarecimentos correspondentes.

6.6.4. Reunião de Encerramento: No término da validação ou verificação, o líder da equipe organiza uma reunião de encerramento. Reúne, tanto quanto possível, as mesmas pessoas que estavam presentes durante a reunião de abertura.

Nota: todo o processo discriminado a partir do item 6.4.13 até 6.4.17, poderá ocorrer de forma virtual, de acordo com as orientações do Programa Brasileiro GHG Protocol e/ou da CGCRE.

6.6.5. Solicitação de Ação Corretiva e Solicitação de Esclarecimento: Se durante o curso da validação ou verificação o verificador da NH2 Verificações Ambientais evidência que o inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa da organização não atende aos requisitos da norma, requisitos regulamentares/ estatutários, ou requisitos escritos do próprio sistema da organização, uma solicitação de ação corretiva deve ser aberta.



6.6.6. Uma solicitação de esclarecimento será realizada, caso alguma informação e/ou dado apresentado pela organização no inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa não tenha ficado claro para o verificador.

6.6.7. A declaração de validação ou verificação somente será emitida após evidenciadas as ações de correção.

6.6.8. Identificação da necessidade de alteração de escopo: Durante a realização da validação ou verificação, caso a equipe identifique que o escopo inicialmente acordado com o cliente (objeto, período, limites organizacionais/operacionais, escopos 1, 2 e/ou 3, locais, categorias de emissão) é inadequado, incompleto ou bastante amplo em relação à declaração do cliente, o líder verificador deve registrar a necessidade de alteração de escopo, justificando os motivos (novas informações relevantes, riscos não previstos, exclusões indevidas, inclusão de novos sites ou processos, etc.).

6.6.8. Análise e aprovação interna da alteração de escopo: A proposta de alteração de escopo deve ser submetida à análise da Direção da NH2 Verificações Ambientais, que avaliará: (i) se o novo escopo proposto permanece coberto pela acreditação aplicável; (ii) se a NH2 mantém competência e recursos suficientes para o escopo definido; (iii) impactos sobre prazo, custo e plano de amostragem. A alteração do escopo somente poderá ser aprovada após aprovação documentada internacional.

6.6.9. Formalização com o cliente: Uma vez aprovada internamente, a alteração de escopo é formalizada ao cliente por meio de comunicação escrita (e-mail, carta, aditivo ao contrato ou à proposta comercial), incluindo a descrição do escopo revisado, justificativa, impactos no prazo e, quando aplicável, em custos. O cliente deve manifestar concordância antes da continuidade das atividades de campo ou da conclusão do relatório.

6.6.10. Atualização de planos e registros: O Auditor líder selecionado deve revisar o plano de validação ou verificação, o plano de amostragem, a estratégia de materialidade e quaisquer listas de verificação, de forma a reflexiva o escopo atualizado. Esses documentos revisados são anexados ao dossiê do processo, garantindo rastreabilidade entre o escopo acordado, as atividades realizadas e a declaração emitida.

6.6.11. Situações que impedem a continuidade: Se a alteração de escopo solicitada pelo cliente ou identificada durante o trabalho resultante em escopo fora da acreditação da NH2 ou para o qual não haja competência e recursos adequados, a NH2 Verificações Ambientais informará ao cliente a impossibilidade de obrigações nesse formato, propondo alternativas (como redução de escopo, replanejamento ou recusa de engajamento) em conformidade com suas políticas de imparcialidade e competência.

6.7. Análise crítica e emissão da declaração de validação ou verificação

6.7.1. Análise Crítica

6.7.2. A NH2 Verificações Ambientais assegura que pessoal competente e diferente da equipe de validação ou verificação que estava em campo irá:

- confirmar que todas as atividades de validação ou verificação foram completadas;
- concluir se o inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa da organização está ou não livre de discrepâncias materiais e se as atividades de validação ou verificação fornecem o nível de confiança acordado no início do processo.

6.7.3. A NH2 Verificações Ambientais irá emitir uma declaração de validação ou verificação com base nas conclusões dos resultados de validação ou verificação, em conformidade com a ABNT NBR ISO 14064.

6.8. Declaração de Validação ou Verificação

6.8.1. A declaração de validação ou verificação emitida conterá, os seguintes elementos em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17029: (i) identificação da declaração do cliente e seus limites (escopo, período); (ii) tipo de engajamento (1ª, 2ª ou 3ª parte); (iii) requisitos aplicáveis (normas, programa GHG Protocol/CGCRE); (iv) nível de confiança e materialidades novas; (v) decisão de confirmação (plausível/verdadeira); (vi) limitações e qualificações (vii) dados, assinatura do responsável técnico e logotipo de acreditação (quando aplicável).

6.8.2. A Organização está autorizada a divulgar a validação ou verificação obtida, porém, todo e qualquer material de divulgação deve atender aos requisitos da norma NIE-CGCRE-009 (disponível no site do INMETRO), quando utilizado a logomarca da CGCRE

Nota: Para o Programa Brasileiro GHG Protocol, deverá ser utilizado o modelo de declaração disponível no site Biblioteca GHG.

6.8.3. A publicidade sobre a validação ou seleção deve destacar claramente o objeto validado ou selecionado. Não deve ser usada de maneira a atrapalhar a validação ou verificação concedida.

6.9. Fatos descobertos após a declaração de validação ou verificação

6.9.1. A NH2 Verificações Ambientais irá reconsiderar se fatos que poderiam afetar materialmente a declaração de validação ou verificação forem descobertos após a emissão da declaração de validação ou verificação.

6.9.2. Após análise, caso seja definido que a declaração de validação ou verificação necessita de revisão, a NH2 Verificações Ambientais poderá:

- realizar uma nova verificação;
- realizar uma análise crítica do processo;
- notificar o Registro Público de Emissões e/ou o órgão ambiental e o cliente e o Verificador Líder.
- em alguns casos, realizar a suspensão e/ou retirada da Declaração.

6.9.3. Essas ações também devem ser consideradas quando realizadas auditorias de testemunho internas e externas.

6.10. Mudanças no serviço de validação ou verificação

6.10.1. Quando ocorrerem alterações na legislação, nas normas e/ou nos requisitos de acreditação, as mesmas devem ser implantadas conforme disposições legais ou normativas.

6.10.2. Mudanças relevantes nos requisitos de verificação ou de programas de GEE que possam afetar os objetivos do cliente serão comunicadas pela NH2 Verificações Ambientais .

6.11. Suspensão, retirada ou cancelamento da declaração de validação ou verificação

6.11.1. A NH2 Verificações Ambientais reserva-se no direito de suspender, retirar ou cancelar a declaração de validação ou verificação, a qualquer momento.

6.11.2. A declaração poderá ser suspensa, retirada ou cancelada de acordo com os procedimentos da NH2 Verificações Ambientais . A suspensão, retirada ou cancelamento é considerada nos seguintes casos:

- Se for apurado o uso indevido do logotipo NH2 Verificações Ambientais ou do organismo credenciador (NIE-CGCRE-009);
- Se a organização falhar em cumprir com os requisitos financeiros do contrato celebrado com a NH2 Verificações Ambientais ;



6.11.3. A NH2 Verificações Ambientais deve fazer todo o possível para permitir que a organização tome ações corretivas apropriadas, mas caso ela falhe nesse particular, dentro de um prazo razoável, a declaração de verificação/validação será retirada, cancelada ou suspensa.

6.11.4. A NH2 Verificações Ambientais se reserva no direito de publicar, sob a forma que julgar apropriada, a retirada, cancelamento ou suspensão da declaração de validação ou verificação da organização.

6.12. Reclamação de terceira parte

6.12.1. Entende-se como reclamação de terceira parte, as reclamações e/ou denúncias recebidas relativas a serviços prestados, requisitos de validação ou verificação da ABNT NBR ISO 14064 ou posturas éticas questionáveis de organizações validadas ou verificadas pela NH2 Verificações Ambientais, sendo o reclamante cliente ou não da organização ou da NH2 Verificações Ambientais.

6.12.2. Quando da ocorrência de reclamações de terceira parte, a NH2 Verificações Ambientais, a fim de preservar a credibilidade da validação ou verificação, reserva-se no direito de realizar uma validação ou verificação especial, sempre que julgar necessário.

6.12.3. A NH2 Verificações Ambientais deve notificar com antecedência sobre a validação/verificação especial.

6.12.4. A NH2 Verificações Ambientais deve designar a equipe de validação/verificação para não haver objeção por parte do cliente.

6.12.5. Sendo a reclamação/denúncia procedente, o diretor da NH2 Verificações Ambientais avalia a necessidade da realização de uma validação ou verificação especial imediata, para verificação das ações corretivas propostas pela organização validada ou verificada para a resolução da reclamação.

6.12.6. A organização tem um prazo de 15 dias úteis para responder a reclamação ao reclamante, comunicando a NH2 Verificações Ambientais se as mesmas foram resolvidas.

6.12.7. Em paralelo a NH2 Verificações Ambientais informa ao reclamante se a denúncia/reclamação é procedente, acompanhando todas as etapas da resolução da reclamação até sua verificação "in loco", através da validação ou verificação especial.

6.12.8. A NH2 Verificações Ambientais disponibiliza o e-mail: comercial@nh2verificacoes.com.br, como um canal de comunicação para recebimento de reclamações.

6.13. Apelação

6.13.1. A Organização pode recorrer contra decisões da NH2 Verificações Ambientais com respeito aos seguintes temas:

- Recusa em aceitar uma solicitação para validação ou verificação do inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa da Organização;
- Falha em validar ou verificar o inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa da Organização;
- Suspensão, retirada ou cancelamento da declaração de validação ou verificação;
- Um recurso de um terceiro contra uma decisão de validar ou verificar o inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa da Organização.

6.13.2. A organização deve fazê-lo de acordo com a metodologia descrita abaixo:

6.14. Fundamentos



6.14.1. Os apelos serão considerados com respeito às decisões da NH2 Verificações Ambientais sobre o seguinte: (i) Recusa de solicitação para validação/verificação; (ii) Falha em emitir Declaração de Validação/Verificação; (iii) Suspensão, retirada ou cancelamento de declaração; (iv) Não-aceitação do escopo da declaração do cliente; (v) Não-aceitação de ação corretiva relacionada a não-conformidades materiais.

6.15. Metodologia

6.15.1. Qualquer cliente que deseje apelar de decisões adotadas pelo NH2 Verificações Ambientais deve enviar a solicitação ao departamento comercial da NH2 Verificações no prazo de até 10 dias úteis após o evento de auditoria. No e-mail ou através de anexos deve-se enviar toda a evidência escrita disponível que embasa a posição defendida no apelo.

6.15.2. Apelos enviados após o prazo de 10 dias úteis não serão analisados.

6.15.3. Os próximos passos para a análise e tratamento do apelo serão:

- Analisar se o apelo é admissível de acordo com os critérios estabelecidos acima;
- Manter o cliente informado sobre o tratamento do apelo;
- Analisar a base do apelo e se necessário solicitar informações adicionais ao cliente e/ou ao auditor;
- Caso o apelo seja procedente a responsável pelo comercial enviará o apelo ao auditor que identificou a Não Conformidade para que o mesmo tenha ciência do resultado do apelo e para que o mesmo reforme o relatório, cancelando a Não Conformidade;
- O resultado do apelo deve ser direcionado ao cliente, junto com o relatório atualizado.

6.15.4. O tempo médio para resposta a um apelo é de quatro semanas.

6.15.5. Caso, o cliente não concorde assim mesmo com a recusa do apelo, mesmo com esclarecimentos adicionais dos envolvidos pelo tratamento do apelo da NH2 Verificações Ambientais e não apresente fatos novos que justifiquem uma reabertura do processo, o apelo será encaminhado ao Diretor, que apreciará o apelo com base nas evidências fornecidas pelo Cliente quando da formulação do apelo, que decidirá sobre a aceitação do apelo.

6.15.6. Após a decisão do diretor o resultado será comunicado ao cliente conforme definido acima.

6.15.7. Custo do Processo de Apelo

- Não há custos para o cliente quando o apelo é considerado procedente.
- Quando o apelo for considerado Não Procedente a NH2 Verificações Ambientais se reserva ao direito de cobrar o custo pró-rata por hora trabalhada do valor definido para Auditoria de follow Up no contrato do cliente.

6.16. Confidencialidade

6.16.1. Exceto conforme requerido pela legislação do país e pelas autoridades de credenciamento pertinentes, a NH2 Verificações Ambientais trata como estritamente confidencial e não revela a terceiros, sem prévio consentimento por escrito da Organização, qualquer informação que fique de posse de seus colaboradores ou subcontratados no curso da validação ou verificação.

6.17. Imparcialidade

6.17.1. A NH2 Verificações Ambientais tem como única fonte de receita o pagamento do seu cliente pelo processo de validação ou verificação. Para obter uma relação de confiança, nosso trabalho é baseado em evidências objetivas apresentadas no processo de validação ou verificação (relatório de validação ou verificação com evidências de conformidade e não conformidade) e avaliação do processo de validação ou



verificação (análise crítica), evitando assim que decisões sejam influenciadas por outros interesses ou por outras partes.

6.17.2. A NH2 Verificações Ambientais mantém uma sistemática de gestão da imparcialidade com base na ABNT NBR ISO/IEC 17029, ABNT NBR ISO 14064 e ABNT NBR ISO 14065, além de manter um comitê para salvaguardar a imparcialidade nos seguintes aspectos de ameaças por:

- Interesse próprio (comercial);
- Revisão (consultoria);
- Familiaridade ou confiança (relações pessoais);
- Intimidações (coação, hierarquia).

6.17.3. Comitê para salvaguardar a imparcialidade – composição e reuniões: A NH2 Verificações Ambientais mantém um Comitê para Salvaguardar a Imparcialidade, cuja constituição, responsabilidades e regras de funcionamento estão descritas no Manual de Gestão Integrada. Esse comitê é composto por representantes da NH2 e por partes interessadas externas (por exemplo, clientes, representantes de associações setoriais, especialistas independentes), de forma a evitar o domínio de um único interesse e garantir uma visão equilibrada sobre riscos de imparcialidade. O comitê se reúne, no mínimo, uma vez ao ano, ou com maior frequência quando identificados riscos relevantes à imparcialidade.

6.17.4. Interface do Comitê com o processo de validação/verificação: Os riscos à imparcialidade identificados no processo de engajamento, planejamento, execução, decisão e acompanhamento das validações e verificações (incluindo conflitos de interesse potenciais ou reais, relações de consultoria anteriores, pressões comerciais ou hierárquicas) são avaliados pela Direção e, quando considerados como significativos, podem ser submetidos à avaliação do Comitê de Imparcialidade. As recomendações do Comitê são registradas em ata e consideram nas decisões sobre flexibilidade de engajamento, composição de equipe, manutenção ou interrupção de relacionamento com clientes e gestão de riscos residuais.

6.17.5. Registros e monitoramento de riscos à imparcialidade: As análises de riscos à imparcialidade, decisões tomadas e recomendações do Comitê são registradas em documentos controlados pela NH2 (atas, matrizes de riscos, planos de ação) e são apresentadas criticamente em reuniões de direção e nas revisões pela direção. Esses registros evidenciam que a NH2 identifica, analisa, trata e monitora de forma sistemática as ameaças à imparcialidade.

7. Histórico

Revisão	Descrição da Alteração	Responsável	Data
00	Elaboração do documento;	Fabio Samir Cuzinsky	05/05/2025
01	Revisão de todo o documento	Fabio Samir Cuzinsky	15/10/2025
02	Revisão de todo o documento	Fabio Samir Cuzinsky	07/02/2026

ANEXO A- DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EMISSÃO GEE



Declaração de Verificação de inventário de emissões de gases de efeito estufa Programa Brasileiro GHG Protocol

Esta Declaração de Verificação* documenta que o Organismo de Verificação/Validação (OVV) citado abaixo realizou as atividades de verificação de acordo com as *Especificações de Verificação do Programa Brasileiro GHG Protocol* e a norma ABNT NBR ISO 14064.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Organismo de Verificação (OV)	Organização Inventariante (OI)
Nome do OVV: NH2 Verificações Ambientais	Nome da OI:
Nome do verificador Líder: Elton Sanches	Nome do responsável pelo inventário:
E-mai: contato@nh2verificacoes.com.br	E-mail:

As emissões de gases de efeito estufa (GEE) informadas pela Organização Inventariante em seu inventário de emissões, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de xxxx, são verificáveis e cumprem os requisitos do Programa Brasileiro GHG Protocol, detalhados nas *Especificações do Programa Brasileiro GHG Protocol de Contabilização, Quantificação e Publicação de Inventários Corporativos de Emissões de Gases de Efeito Estufa* (EPB).

Nível de Confiança

O Organismo de Verificação/Validação (OV)V atribuiu o seguinte nível de confiança ao processo de verificação:

<input type="checkbox"/> Verificação com nível de confiança razoável. “O inventário de gases de efeito estufa da organização inventariante para o ano de está materialmente correto, é uma representação justa dos dados e informações de GEE e foi elaborado de acordo com as EPB.” As limitações do processo de verificação foram:
<input type="checkbox"/> Verificação com nível de confiança limitado. “Não há indícios de que o inventário de gases de efeito estufa da organização inventariante para o ano de xxxx não esteja materialmente correto, não seja uma representação justa dos dados e informações de GEE e não tenha sido preparado de acordo com as EPB.” As limitações do processo de verificação foram:
<input type="checkbox"/> Inventário não verificável Incluir razão, por exemplo: “devido a erros de dados” ou “não está de acordo com as EPB”:

Descrição do Escopo da Verificação

O inventário do ano de xxxx da organização inventariante foi verificado dentro do seguinte escopo:

Limites organizacionais	Limites operacionais
<input type="checkbox"/> Controle operacional <input type="checkbox"/> Participação societária	<input type="checkbox"/> Escopo 1 <input type="checkbox"/> Escopo 2 —abordagem baseada em localização ² <input type="checkbox"/> Escopo 2 —abordagem baseada em escolha de compra ² <input type="checkbox"/> Escopo 3

¹ Este modelo de Declaração de Verificação pode ser revisado a qualquer momento e a versão atualizada estará disponível no website do Programa

Foram excluídas da verificação:

Listar todos os locais visitados durante a verificação e a data de cada visita.

Instalações visitadas			
Nome do local	Relação do local com a holding	Endereço	Data da visita

Total de emissões verificadas em toda a organização, segundo a abordagem de Controle Operacional

GEE	Emissão de GEE em toneladas de CO equivalente (tCO ₂ e)			
	Escopo 1	Escopo 2 Abordagem baseada em localização	Escopo 2 Abordagem baseada em escolha de compra	Escopo 3 (se aplicável)
COM				
CH ₄				
NAO				
HFCs				
PFCs				
SF ₆				
NF ₃				
TOTAL				
COM biogênico				

Total de remoções verificadas em toda a organização, segundo a abordagem de Controle Operacional

GEE	Remoção de CO ₂ biogênico (tCO ₂ e)			
	Escopo 1	Escopo 2 Abordagem baseada em localização	Escopo 2 Abordagem baseada em escolha de compra	Escopo 3 (se aplicável)

Total de emissões verificadas em toda a organização, segundo a abordagem de Participação Societária (se aplicável)

GEE	Emissão de GEE em toneladas de CO2 equivalente (tCO2e)			
	Escopo 1	Escopo 2 Abordagem baseada em localização	Escopo 2 Abordagem baseada em escolha de compra	Escopo 3 (se aplicável)
COM				
CH4				
NAO				
HFCs				
PFCs				
SF6				
NF3				
TOTAL				
COM biogênico				

Total de remoções verificadas em toda a organização, segundo a abordagem de Participação Societária (se aplicável)

GEE	Remoção de COzbiogênico (tCO e)			
	Escopo 1	Escopo 2 Abordagem baseada em localização	Escopo 2 Abordagem baseada em escolha de compra	Escopo 3 (se aplicável)
COz biogênico				

Comentários adicionais

Nº da Declaração:

Conflito de interesse (CDI)³

Eu, NOME DO AUDITOR, certifico que nenhum conflito de interesse existe entre a Organização Inventariante e o Organismo de Verificação/Validação, ou qualquer dos indivíduos membros da equipe de verificação envolvidos na verificação do inventário, conforme definido no capítulo 3.2.1 das Especificações de Verificação do Programa Brasileiro GHG Protocol.

Nome do Auditor, Verificador Líder

Data:

Reconhecimento digital da assinatura⁴

Como responsáveis pelas atividades de verificação do inventário de GEE da organização inventariante, atestamos que as informações contidas neste documento são verdadeiras.

Conclusão do verificador sobre o inventário de emissões de GEE³

Nome de Auditor Verificador líder

Data

Reconhecimento digital da assinatura⁴

**Nome do Revisor, Revisor
independente Data**

Reconhecimento digital da assinatura⁴

³ Se por algum motivo o verificador líder não puder assinar a declaração em nome do Organismo de Verificação (por questões de representação legal, por exemplo), então os representantes legais da empresa podem assinar/atestar em nome da empresa neste campo. Neste caso, é necessário alterar o campo [verificador líder] para “Representante Legal”.

⁴ Ao marcar a caixa “Reconhecimento digital da assinatura”, concordo que esta declaração de verificação seja considerada “feita por escrito” e “assinada” para todos os fins e que quaisquer registros eletrônicos serão considerados “feitos por escrito”. Renuncio expressamente a todo e qualquer direito de negar a obrigatoriedade jurídica, a validade ou a executoriedade desta declaração de verificação e de quaisquer documentos a ela relacionados com base em que tenham sido elaborados e concluídos eletronicamente.

Autorização

Eu, **FABIO SAMIR CUZINSKY**, aceito os resultados desta declaração de verificação.

[Assinatura do representante da OI]

Data

Reconhecimento digital da assinatura⁵

Revisão (se aplicável)⁶

Número de revisão: 00

Justificativa para a alteração:

Equipe de verificação (opcional)

A equipe de verificação é composta pelos seguintes profissionais: xxxxxxxx (Verificador Líder)

E xxxxxxxx (Revisor Independente)

⁵ Ao marcar a caixa "Reconhecimento digital da assinatura", concordo que esta declaração de verificação seja considerada "feita por escrito" e "assinada" para todos os fins e que quaisquer registros eletrônicos serão considerados "feitos por escrito". Renuncio expressamente a todo e qualquer direito de negar a obrigatoriedade jurídica, a validade ou a executoriedade desta declaração de verificação e de quaisquer documentos a ela relacionados com base em que tenham sido elaborados e concluídos eletronicamente.

⁶ Caso a Declaração de Verificação tenha que ser rejeita, este campo deve ser utilizado para informar o número de revisão do documento e a justificativa para a alteração.